

## DECISÃO COREN-PE nº 0278/2023

*Fixa, ad referendum do Plenário, o valor de taxas e serviços, para o exercício de 2024, devidas ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que a Lei Federal n.º 5.905/73, em seus artigos 10 e 16, que definem a receita do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

**Considerando** o estabelecido no artigo 6º, § 1º da Lei Federal nº 12.514/2011;

**Considerando** a autonomia administrativa do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, nos termos do artigo 1º, § 1º, do Regimento Interno do Coren-PE;

**Considerando** a Resolução Cofen nº 724/2023;

**Considerando** a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

### DECIDEM:

**Art. 1º** Fixar, *ad referendum* do Plenário, os valores das taxas e serviços para o exercício de 2024 das pessoas físicas (enfermeiro, obstetrix, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem) e das pessoas jurídicas para o exercício de 2024.

**Parágrafo único.** Os valores das taxas e serviços para o exercício de 2024, referentes às pessoas físicas e jurídicas inscritas no Conselho Regional de Enferma-

### DECISÃO COREN-PE nº 0278/2023

gem de Pernambuco, sofrerão a aplicação da correção de 3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, conforme estabelecido no § 1º do artigo 6º, da Lei nº 12.514/2011, em relação aos valores praticados no exercício de 2023.

**Art. 2º** Os valores a serem cobrados referentes às taxas e serviços das pessoas físicas e jurídicas a serem prestados no exercício de 2023, pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, são os constantes na tabela abaixo (conforme estabelecido no anexo da Resolução Cofen nº 711/2022):

TAXAS	VALORES
Taxa de expedição de carteira profissional (Art. 10, I, Lei Federal nº 5.905/73)	R\$ 148,20
Taxa de anotação de responsabilidade técnica de Enfermagem e responsabilidade técnica autônoma e/ou liberal (Lei Federal nº 12.514/2011, Art. 11).	R\$ 244,17

SERVIÇOS	VALORES
Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior	R\$ 170,99
Serviço de inscrição e registro de pessoa física	R\$ 227,99
Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica	R\$ 455,98
Serviço de reinscrição	R\$ 227,99
Serviço de transferência de inscrição	R\$ 114,00
Serviço de certidão narrativa	R\$ 45,60

\*As tabelas contendo os preços de taxas e de serviços, constam dos valores corrigidos pelo índice de 3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, conforme estabelecido no § 1º do Artigo 6º, da Lei Federal nº 12.514/2011.

**Parágrafo único.** Os demais serviços prestados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, e que não constem na tabela acima, são isentos de qualquer pagamento, até disposição em contrário;

**Art. 3º** Esta Decisão, deverá ser homologada pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem, bem como pelo Conselho Federal de Enfermagem;

**DECISÃO COREN-PE nº 0278/2023**

**Art. 4º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura;

**Art. 5º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2023.